

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 49/2022– SEDAP

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP E O MUNICÍPIO DE BREVES, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, entidade de direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA- SEDAP**, com sede na cidade de Belém (PA), na Travessa do Chaco, n°. 2232, Marco, CEP: 66.093-542; inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 05.054.945/0001-00, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Sr. **GIOVANNI CORREA QUEIROZ**, brasileiro, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n° 35.276 de 02 de fevereiro de 2023, inscrito no CPF/MF sob o n° 036.623.061-15 e portador da carteira de Identidade RG n° 72085 - PC/PA, residente e domiciliado neste Estado, no município de Redenção, na Avenida Independência, n° 253, CEP: 68.550-00, doravante denominado simplesmente por **CONCEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BREVES**, com sede neste Estado, na Pc 03 de Outubro, n° 01, CEP: 68.800-000, no Município de Breves-PA, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n° 04.876.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 5529395-PC/PA e inscrito no CPF sob o n° 212.832.142-53, residente e domiciliado neste Estado, na Tv Castilhos França, n° 376, Cep: 68.800-000 – Breves -PA, doravante denominada por **CONVENIENTE** ajustam entre si, o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e pelas leis aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento o prazo de vigência do Convênio n° 49/2022 fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a contar do dia 09/06/2023 a 08/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Convênio foi devidamente autorizado em **Processo Administrativo**, submetendo-se, no que couber à Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 733/2013.

Parágrafo Único. A SEDAP providenciará a publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado – DOE, em até 10(dez) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Belém**, capital do Estado do Pará, para solução judicial ou extrajudicial das lides resultantes deste Convênio ou para exigir o seu cumprimento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém/PA, data da última assinatura eletrônica.

GIOVANNI CORREA QUEIROZ,
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.
CONCEDENTE

JOSE ANTONIO AZEVEDO Assinado de forma
digital por JOSE
ANTONIO
LEAO:2128321 AZEVEDO
4253 LEAO:21283214253

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO
Prefeito Municipal de Breves
CONVENENTE

Testemunhas:

1 - _____

NOME:

CPF:

2 - _____

NOME

CPF: